



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.656

30 DE DEZEMBRO DE 2019 A 03 DE JANEIRO DE 2020

## ATOS DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 7.473/2019

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PARA  
O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**Art. 1º** Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Campina Grande, para o exercício econômico-financeiro de 2020, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita Total em R\$ 1.039.820.000,00 (Um bilhão trinta e nove milhões oitocentos e vinte mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito (exceto por antecipação de Receitas) e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com as seguintes discriminações:

<b>I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>651.860.000,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>630.816.000,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	134.610.000,00
Receita de Contribuições	25.000.000,00
Receita Patrimonial	1.920.000,00
Transferências Correntes	463.120.000,00
Outras Receitas Correntes	6.166.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>86.100.000,00</b>
Transferência de Capital	86.100.000,00
<b>CONTAS REDUTORAS DA RECEITA</b>	<b>65.056.000,00</b>
Dedução da receita em favor FUNDEB	65.056.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

<b>II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>387.960.000,00</b>
--	-----------------------

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>310.795.000,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	5.160.000,00
Receita de Contribuições	35.635.000,00
Receita Patrimonial	4.960.000,00
Receita de Serviços	145.000,00
Transferências Correntes	235.535.000,00
Outras Receitas Correntes	29.360.000,00

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>9.095.000,00</b>
Alienação de Bens	2.960.000,00
Transferência de Capital	6.135.000,00
Contas retificadora da remuneração	200.000,00

<b>RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>68.270.000,00</b>
-------------------------------------	----------------------

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.039.820.000,00</b>
--------------------	-------------------------

**Art. 3º** A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesa de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com os seguintes desdobramentos:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**I - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA**

**DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>431.050.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	311.275.000,00
Juros e Encargos da Dívida	4.160.000,00
Outras Despesas Correntes	115.615.000,00

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>141.330.000,00</b>
Investimentos	105.150.000,00
Amortizações da Dívida	36.180.000,00

<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>4.500.000,00</b>
--------------------------------	---------------------

<b>TOTAL</b>	<b>576.880.000,00</b>
--------------	-----------------------

**DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>451.468.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	293.409.000,00
Outras Despesas Correntes	158.059.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.972.000,00</b>
Investimentos	10.562.000,00
Amortizações da Dívida	410.000,00
<b>RESERVA CONTINGÊNCIA IPSEM</b>	<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>462.940.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.039.820.000,00</b>
--------------------	-------------------------



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**II – DESPESA POR PODER E ÓRGÃO**

**PODER LEGISLATIVO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>Descrição</b>	<b>R\$</b>
01.010	Aposentados e Pensionistas sem vínculo RPPS	390.000,00
	Demais despesas Legislativas	21.245.000,00
	<b>Total Câmara de Vereadores</b>	<b>21.635.000,00</b>

**PODER EXECUTIVO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>Descrição</b>	<b>R\$</b>
02.010	Gabinete do Prefeito	<b>20.375.000,00</b>
02.020	Secretaria de Finanças	63.100.000,00
02.030	Secretaria de Administração	43.070.000,00
02.040	Procuradoria Geral do Município	8.985.000,00
02.050	Secretaria de Assistência Social	5.435.000,00
02.060	Secretaria de Educação	206.325.000,00
02.070	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	10.630.000,00
02.080	Secretaria de Obras	88.180.000,00
02.090	Secretaria de Planejamento	6.210.000,00
02.100	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	2.565.000,00
02.110	Secretaria de Agricultura	<b>6.340.000,00</b>
02.120	Secretaria de Cultura	6.580.000,00
02.130	Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	6.865.000,00
02.140	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	80.585.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>555.245.000,00</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
03.010	Instituto de Previdência Servidor Municipal	117.000.000,00
04.010	Agência Municipal de Desenvolvimento	3.355.000,00
05.010	Superintendência Trânsito Transporte Público	20.800.000,00
06.010	Empresa Urbanização Borborema	2.670.000,00
07.010	Fundo Municipal de Saúde	292.950.000,00
08.010	Fundo Municipal de Assistência Social	20.210.000,00
09.010	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	440.000,00
10.010	Fundo Municipal Defesa Diretos Difusos	4.065.000,00
11.010	Fundo Municipal de Meio Ambiente	870.000,00
12.010	Fundo do Trabalho / Campina Grande	580.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>462.940.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>1.039.820.000,00</b>
-------------------------------	-------------------------

**Art. 4º** O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, podendo designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos Termos do Artigo nº 66 da Lei Federal 4.320/64, aprovando o Quadro de Detalhamento da Despesa dos Órgãos da Administração Direta e Indireta (IPSEM, AMDE, URBEMA, STTP, FMS, FMDDD, FMAS, FMCA, FMMA e FT/CG), para o exercício de 2020.

**Art. 5º** A Execução da Despesa é consignada à existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

**Parágrafo Único.** Até 30 dias após a publicação do Orçamento, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias, e observado o disposto no artigo 8º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA), com os seguintes objetivos:

I – assegurar em tempo hábil, a soma de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

II – manter durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a Receita Arrecadada e a Despesa Realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

**Art. 6º** Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente 30 (Trinta) por cento, do total da Despesa Fixada em Lei, com a seguinte finalidade:

- a) reforçar e atender insuficiência nas Dotações Orçamentárias de recursos postos à disposição do Município através de Transferências Voluntárias da União ou Estado, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** O limite fixado no Inciso I deste Artigo poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

**Art. 7º** Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

## ORÇAMENTO - PROGRAMA

Tabela explicativa da Evolução da Receita e da Despesa  
Lei nº 4320/64 - Artigo 22 - Inciso - Alíneas A,B,C,D,E,F

R\$

RECEITA					
RECEITA ARRECADADA NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES A: 2018				RECEITA PREVISTA	
CLASSIFICAÇÃO	2016	2017	2018	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	EXERCÍCIO DE: 2020
RECEITAS CORRENTES	882.904.850,08	815.734.394,51	874.931.357,81	909.665.000,00	941.611.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	22.742.233,02	18.360.700,28	13.457.621,31	91.025.000,00	95.195.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAME	49.980.049,23	54.237.268,10	52.194.186,12	60.375.000,00	68.270.000,00
CONTAS REDUTORAS	59.639.126,90	59.818.591,28	62.836.334,20	61.218.000,00	65.256.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>895.988.005,43</b>	<b>828.513.771,61</b>	<b>877.746.831,04</b>	<b>999.847.000,00</b>	<b>1.039.820.000,00</b>

DESPESA					
DESPESA REALIZADA NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES A: 2018				DESPESA PREVISTA	
CLASSIFICAÇÃO	2016	2017	2018	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	EXERCÍCIO DE: 2020
DESPESAS CORRENTES	778.559.683,84	811.701.268,27	857.698.790,56	853.832.000,00	882.518.000,00
DESPESA DE CAPITAL	69.504.031,12	80.701.910,44	59.186.674,16	141.015.000,00	152.302.000,00
RESERVA CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>848.063.714,96</b>	<b>892.403.178,71</b>	<b>916.885.464,72</b>	<b>999.847.000,00</b>	<b>1.039.820.000,00</b>





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 7.474/2019

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

*AUTORIZA O REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Art 1º** Ficam autorizados a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias contantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2020 até o valor de R\$ 301.547.800,00 (trezentos e um milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Ficam autorizados a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas às despesas obrigatórias de caráter continuado, definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e à outras despesas até o montante de R\$ 301.547.800,00 (trezentos e um milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Paragrafo único.** A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente, dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa:

- I – “31” – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – “32” – Juros e Encargos da Dívida;
- III – “33” – Outros Despesas Correntes;
- IV – “44” – Investimentos;
- V – “46” – Amortização da Dívida.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas:

- I – no órgão a programas diferentes;
- II – no programa a órgão diferentes;
- III – à órgãos e programas diferentes.

**Parágrafo único.** O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

**Art. 5º** Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente 30 (trinta) por cento, do total da Despesa Fixada em Lei, com a seguinte finalidade:

- a) reforçar e atender insuficiência nas Dotações Orçamentárias de recursos postos à disposição do Município através de Transferências Voluntárias da União ou Estado, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** O limite fixado no Inciso I deste Artigo poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ROMERO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH****PROCESSOS DE 30 DE DEZEMBRO A 03 DE JANEIRO**

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Lotação	Decisão
02.966-18	MARTA LUCIA CRUZ	13992	1/3 PROPORCIONAL	SESM	DEFERIDO
03.219-19	LUCIANO VIEIRA PEQUENO	9165	ABONO DE PERMANENCIA	SEDUC	DEFERIDO
01.489-19	EWALBER DE MEDEIROS PEREIRA	9218	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.763-19	ADAILTON ALVES DA SILVA	6813	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.339-19	ALUIZIO LUIZ DA S.FILHO	5541	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.317-19	ANA PAULA DE LIMA G.SANTOS	4613	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.166-19	ADRIANA PEREIRA G. TORRES	5606	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.369-19	ANA PAULA F.NASCIMENTO	5942	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.126-19	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	6706	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.251-19	AURILANDIA DATAS DA SILVA	7473	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.326-19	CELSO RAMOS DE OLIVEIRA	11583	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.229-19	CLOTILDE C.DE NEGREIROS	9653	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.397-19	DEUSAMAR CONCEIÇÃO SIMOES	4729	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.400-19	DJANY PINHEIRO SILVA	5735	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.343-19	DUCILA FERREIRA DA SILVA	7034	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.345-19	ELIANE BARROS DA CRUZ	6019	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.395-19	ERICA SILVA DOS SANTOS ALVES	6896	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.134-19	GERLANE DANTAS DE OLIVEIRA	4586	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.157-19	GILMARA ALVES DA SILVA	6646	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.290-19	HELOISA PATRICIA A.ALVES	4593	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.233-19	IZIDIA OLIVEIRA CAETANO	6677	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.328-19	JANAINA G.BATISTA DE SOUZA	6692	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.519-19	JOSE SANTOS	10232	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO

01.182-19	JOSE M.DA SILVA FILHO	10967	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.264-19	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	8952	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.330-19	IVO CORDEIRO FALCAO	9230	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.160-19	IAN HUMBERTO DE A.RAMIREZ	6622	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.288-19	HAMILTON DE ARAUJO TAVARES	8247	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.118-19	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	9691	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.268-19	DJALMA MATIAS DA SILVA	7161	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.360-19	CLAUDIO DE LIMA NEVES	4925	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.574-19	ALBERTO JORGE A. DE ASSIS	10156	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.413-19	CARLOS GIUSEPPE D.GALZERANO	13641	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.547-19	ISOLDA DOS SANTOS MEDEIROS	4838	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.628-19	MARIA DE L.OLIVEIRA BARROS	5126	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.480-19	LUCINEA OLIVEIRA BARBOSA	4683	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.492-19	LUCIDALVA P.SILVA LINHARES	6869	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.546-19	KATIA ROSANGELA DA SILVA	4595	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.376-19	JUCIANE FEITOSA QUIRINO	5569	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
02.369-19	ALUISIO ANTONIO NASCIMENTO	14860	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
02.619-19	TATIANA GOMES DA SILVA	13940	LICENÇA PREMIO	SESM	DEFERIDO
02.756-19	WILLIAN DOMINGOS MENDES	1701	LICENÇA PREMIO	SESM	DEFERIDO
02.703-19	MARINA COLHO A.COSTA	13959	LICENÇA PREMIO	SESM	DEFERIDO
02.660-19	LUANA VERUSCAS DE M.LIMA	14116	LICENÇA PREMIO	SESM	DEFERIDO
02.833-19	GILMAR PEREIRA DA SILVA	9834	LICENÇA PREMIO	SESM	DEFERIDO
02.594-19	VERA LUCIA DE SOUSA LIMA	7614	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
02.904-19	CICERO FERNANDES DE LIMA	9550	LICENÇA PREMIO	SESUMA	DEFERIDO
02.944-19	ELIANE CORDEIRO SANTOS	7623	LICENÇA PREMIO	SESUMA	DEFERIDO
03.006-19	ALCINEIDE GONÇALVES DA SILVA	4876	LICENÇA PREMIO	SESUMA	DEFERIDO

02.776-19	LUCIANO VIEIRA	8898	LICENÇA PREMIO	SESUMA	DEFERIDO
02.995-19	ANA LUCIA DE SOUSA SILVA	4880	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
03.010-19	ERIVELTON MONTEIRO SILVA	4201	LICENÇA PREMIO	SESUMA	DEFERIDO
03.064-19	ANDREA TAVARES LIMA	5689	LICENÇA PREMIO	SAD	DEFERIDO
02.949-19	LUCIANA BARBOSA GOMES	5198	LICENÇA PREMIO	SESUMA	DEFERIDO
02.686-19	MERCIA BESERRA DA SILVA	14939	LICENÇA PREMIO	SESM	DEFERIDO
01.281-19	FRANCISCO PAULO DE ASSIS	14509	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.522-19	AILTON GOMES DE SOUSA	13488	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.159-19	SILVANO RAFAEL DANTAS	7479	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.225-19	SANDRA M. ASSIS HENRIQUES	4675	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.496-19	JURANDIR FERREIRA DE LIMA	8697	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.451-19	MARIA IVONETE GOMES RIBEIRO	8514	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.595-19	VERA TEREZA DO N. SANTOS	11467	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.409-19	THALYTA HRISTINA C.MARINHO	5740	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.453-19	SHIRLEY ROSE DA S.FERNANDES	5969	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.635-19	MARIA GEANNE DA SILVA	12578	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.618-19	MARIA DAS NEVES D. COSTA	13812	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.429-19	SANDRA DE OLIVEIRA MONTEIRO	14636	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
02.204-19	MARINALDA PEREIRA SILVA	3012	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.265-19	ADRIANA DOS SANTOS	6718	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
03.005-19	ADALBERTO PERCILIANO DA SILVA	10624	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
03.114-19	GERCINO ARRUDA DOS SANTOS	6219	LICENÇA PREMIO	SAD	DEFERIDO
02.771-19	ORMINDA ASFORA	7673	LICENÇA PREMIO	GABINETE	DEFERIDO
03.043-19	ANTONIO PEREIRA BARBOSA	9818	LICENÇA PREMIO	SESUMA	DEFERIDO
01.346-19	SEBASTIAO RICARDO CAVALCANTE	10686	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
03.073-19	JOSE ADELSON DA SILVA	4096	LICENÇA PREMIO	SECULT	DEFERIDO

03.027-19	JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA	7240	LICENÇA PREMIO	SECULT	DEFERIDO
03.096-19	LINALDO LEITE DE CASTRO	10243	LICENÇA PREMIO	SECULT	DEFERIDO
02.986-19	ANTONIO CLEMENTINO DA SILVA	6754	LICENÇA PREMIO	SESUMA	DEFERIDO
01.534-19	MARIA LUCINETE ELIAS MAIA	5710	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.585-19	UMBELINA RODRIGUES DE SOUSA	12402	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.310-19	MARIA HELENA DA SILVA	4947	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.437-19	NAZITO PEREIRA DA C. JUNIOR	12394	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.558-19	SIMONE ALVES DE O.GUIMARAES	4747	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.750-19	JOSE BORGES DE SOUZA	7511	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.161-19	JOSENILDO TAVARES HENRIQUES	4798	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.147-19	JOHNATTAN ALVES DA SILVA	5598	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.448-19	MARIZELIA RODRIGUES ARAUJO	4843	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.289-19	ROBERTA CRISTINA DE SANTANA	4792	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
02.557-19	ANTONIO GOMES FERREIRA	8880	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.153-19	WELLINGTON WALTER T.DA SILVA	10310	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.362-19	AFONSO DE SANTANA	8877	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO
01.476-19	MAURICIO CANDIDO SANTOS FILHO	6239	LICENÇA PREMIO	SEDUC	DEFERIDO

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2.05.024/2017. **PARTES:** FMAS/SEMAS E FERNANDO JORDÃO DA SILVA – ME**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE ATAÚDES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA O TRANSLADO POR KM RODADO, DESTINADOS A ATENDER AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019 A 30 DE JUNHO DE 2020 .**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93, ALTERADA. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA E FERNANDO JORDÃO DA SILVA.**DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2019.

**EVA GOUVEIA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DO DIA 30/12/2019**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA), Campina Grande-Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando que a Lei Complementar Municipal nº 5.090 de 2011 torna público, para conhecimento dos interessados que em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do CMDDCA/CG-PB no dia 30 de dezembro de 2019, teve como ponto de pauta: **APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO PARA 2020; APROVAÇÃO DO EDITAL DO FUNDO COM AS NOVAS ALTERAÇÕES; INFORME SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DA DELIBERAÇÃO DAS SUBVENÇÕES VIA FUNDO; ENCAMINHAMENTO DO COMUNICADO AOS CONSELHEIROS QUE FICARAM FORA DO PLEITO DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES DEPOIS DA DECISÃO DO TJ.** Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Magnólia Sandra Maciel da Silva – GAV, Agnaldo Batista – ACPD, Alana Maria Silva Lira – Casa de Caridade Padre Ibiapina, Maria Madalena S. Silva – SECULT, Maria do Socorro Araújo de Carvalho Sá – MNMMR, Erivanusa de Carvalho Alves – SECULT, Magliana da Silva Leite Santos – SEMAS. Foi apresentado pela Coordenadora Socorro Carvalho para apreciação dos Conselheiros a Proposta do Plano de Aplicação, conforme em anexo nessa Ata. O Conselheiro Agnaldo – ACPD, pediu esclarecimento em relação a adolescentes em Sistema de Atendimento em Meio Aberto e sobre o Projeto de garantias de Direitos em relação à política e opinião sobre intervenção e sobre representação processuais. Foi esclarecido pela Coordenadora, Socorro Carvalho, seus questionamentos. Em seguida, Lena – SECULT, relatou que seria importante comunicar as entidades a publicação do Edital para que as mesmas possam concorrer em pé de igualdade com as demais. Socorro Carvalho, colocou em votação o Plano de Aplicação/2020, pelo qual foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade, foi apresentado o Edital Fundo da Criança e do Adolescente, pelo qual já tinha sido aprovado na reunião anterior do CMDDCA/CG, sendo colocado para votação as alterações realizadas a partir das revisões ao edital, referente as diretrizes, ao marco regulatório e a descrição das etapas. Foi colocado ainda por Socorro Carvalho que o referido edital será encaminhado para a Secretaria Municipal de Assistência Social e que o Procurador Municipal, Antônio Mariz irá disponibilizar um procurador para revisões jurídicas e posteriormente o mesmo deverá ser publicado conforme data prevista no referido edital. Sendo o mesmo colocado em votação e aprovado em unanimidade. Em relação as subvenções que avião sido deliberadas pelo Conselho na reunião anterior, foi informado por Socorro Carvalho, que consultou um representante do CONANDA sobre a legalidade dessa ação através do Fundo da Criança e do Adolescente, o mesmo havia informado que essa forma de repasse poderá ocasionar questionamentos jurídicos. Diante disso, Socorro Carvalho, informou a Secretaria o fato, onde dessa forma não poderia emitir a Resolução do Conselho. Informou ainda que esteve sexta-feira, dia 27 de dezembro, juntamente com o Conselheiro Paulineto e o Diretor Financeiro e Administrativo, Maésio Tavares, onde tiveram uma conversa com o Procurador Municipal, o Senhor Antônio Mariz, onde colocou a necessidade da publicação do Edital dos Projetos,

momento pelo qual foi disponibilizado um procurador para dar um parecer jurídico sobre o Edital. Em relação ao encaminhamento do comunicado aos Conselheiros que ficaram fora do pleito das eleições dos Conselhos Tutelares depois da decisão do TJ, ficou acertado que até o dia 06 de janeiro de 2020, os representantes das Comissões irão comparecer ao Conselho para realizar os devidos encaminhamentos relacionados a impugnação de candidatura ao cargo de Conselho Tutelar no Município de Campina Grande. Em nada mais havendo a tratar eu, Maria Madalena S. Silva – SECULT, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais participantes deste CMDDCA/CG.

Assinaturas:

**MARIA MADALENA S. SILVA**  
SECULT

**MAGNÓLIA SANDRA MACIEL DA SILVA**  
GAV

**AGNALDO BATISTA**  
ACPD

**ALANA MARIA SILVA LIRA**  
Casa de Caridade Padre Ibiapina

**MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE CARVALHO SÁ**  
MNMMR

**ERIVANUSA DE CARVALHO ALVES**  
SECULT


**MAGLIANA DA SILVA LEITE SANTOS**  
SEMAS

Campina Grande, 30 de dezembro de 2019.

**RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL PARA  
CONSELHEIROS(AS) TUTELARES NO MUNICÍPIO DE  
CAMPINA GRANDE –PB, PELAS REGIÕES NORTE,  
SUL, LESTE E OESTE  
APÓS DECISÃO EM ACORDÃO DO TJ-PB, 4ª VARA  
CÍVEL.**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA), Campina Grande-Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferida pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal 12.696/12, Lei Federal nº 13.824, de 09 de maio de 2019, Lei Municipal 5.090/2011, a Resolução nº152 do CONANDA, de 09 de agosto de 2012, a Resolução 170 do CONANDA, de 10 de Dezembro de 2014, torna público esta Decisão do CMDDCA/CG sobre o Processo Eleitoral para Conselheiros Tutelares de Campina Grande-PB com vistas ao preenchimento das 40 (quarenta) vagas, sendo 20 (vinte) titulares e 20 (vinte) suplentes, mandato 2020/2023, Eleição 2019 que por força do Acórdão do Agravo de Instrumento Nº 0807925-59.2019.8.15.0000 que negou o provimento do recurso mantendo incólume todos os termos da decisão combatida, vindo suspender a LIMINAR DE EFEITO SUSPENSIVO do TJ-PB 4ª Vara Cível, que garantia a participação dos

AGRAVANTES AO PLEITO ELEITORAL e, por DECISÃO DO CMDDCA-CG resolve convocar os Conselheiros Tutelares eleitos legitimamente, no que homologa as seguintes candidaturas abaixo relacionadas como Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes por Região (Norte, Sul, Leste e Oeste), a saber:

  
**MARIA DO SOCORRO A. DE CARVALHO SÁ**  
 Coordenadora do CMDDCA/CG

**CANDIDATOS ELEITOS DA REGIÃO SUL  
 CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2020/2023**

<b>1º TITULAR</b>	MARIA BETÂNIA PHAELANTE COSTA BRITO (400)	1148
<b>2º TITULAR</b>	GISLANE DE MELO FERREIRA LOPES (333)	1075
<b>3º TITULAR</b>	JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO (443)	881
<b>4º TITULAR</b>	ADJANE OLIVEIRA DE SOUSA (456)	803
<b>5º TITULAR</b>	MARIA MÔNICA COUTINHO DE SÁ (301)	722
<b>1ª SUPLENTE</b>	MAYARA MACEDO BANDEIRA (450)	715
<b>2ª SUPLENTE</b>	MARIANO DE SOUZA DONATO (500)	593
<b>3ª SUPLENTE</b>	MURILO FERREIRA NEVES (304)	541
<b>4ª SUPLENTE</b>	ELIZANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO (331)	529
<b>5ª SUPLENTE</b>	HERBERT COSTA DO REGO (323)	516
	EDUARDO SALES FRAZÃO (321)	472
	ISOLDA FRAGOSO NASCIMENTO (312)	479
	JAQUELINE FIRMINO DA SILVA (401)	117
	MARIA DO SOCORRO SANTOS VASCONCELOS (311)	340
	VALBER RODRIGUES DIAS (404)	194
	JACQUELINE GOMES GUIMARÃES (412)	476

	EVALDO BATISTA DOS SANTOS (332)	385
	EUNICE ALGUERQUE CAVALCANTE (313)	488
	GERALDO COSTA ARAGÃO MINÁ (373)	49
	DEJAILTON LEITE DA SILVA (444)	459
	ISABEL CHRISTINA BARROS FARIAS (303)	132
	JANSER EMANNUEL GONÇALVES RIBEIRO (355)	449
	ALEXANDRE MARQUES DA SILVA (317)	263
<b>IMPUGNADO</b>	FABIANO DE SOUSA SILVA (399)	214
<b>IMPUGNADO</b>	LUCINEIDE BARBOSA DE SANTANA LIMA (322)	829
<b>IMPUGNADO</b>	MARILÚCIA PEREIRA (422)	99

**CANDIDATOS ELEITOS DA REGIÃO OESTE  
 CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2020/2023**

<b>1º TITULAR</b>	JEANE (799)	952
<b>2º TITULAR</b>	JOSIFLÁVIO (800)	891
<b>3º TITULAR</b>	EDCLEIDE ALMEIDA (777)	849
<b>4º TITULAR</b>	EVÂNIA SILVA (802)	829
<b>5º TITULAR</b>	PEDRO ALISSON (801)	810
<b>1ª SUPLENTE</b>	AZIEL LIMA (722)	780
<b>2ª SUPLENTE</b>	MÁRCIA NOGUEIRA (808)	648
<b>3ª SUPLENTE</b>	SILVIO CHAPOLIN (770)	564
<b>4ª SUPLENTE</b>	LUCIANO (999)	520

<b>5º SUPLENTE</b>	GERLANE BARROS (713)	508
<b>IMPUGNADO</b>	ALBERTO BERTO (701)	1194
	LUCIOLA BRAZ (707)	321
<b>IMPUGNADO</b>	MARIA MICHÊLANE (708)	283
	SANDRA NUNES (710)	376
<b>IMPUGNADO</b>	NILDA (717)	1056
	VANUSA (733)	24
<b>IMPUGNADO</b>	FERNANDO CASSIMITO (760)	537
	LUZIE NE CAMPOS (810)	123
	VANDA MARTINS (866)	340
<b>IMPUGNADO</b>	JEAN PIERRE (888)	1065
	DÉBORA DIAS (900)	478
	JAQUELINE AVELINO (903)	407
<b>IMPUGNADO</b>	EMMANUEL MARTINS (990)	29
	ABRAHÃO LEÓNICIO FILHO (997)	151

**CANDIDATOS ELEITOS DA REGIÃO NORTE  
CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2020/2023**

<b>1º TITULAR</b>	SUEIDE ALVES (300)	742
<b>2º TITULAR</b>	SORAYA MOURA (120)	710
<b>3º TITULAR</b>	ELLEN GUEDES (122)	696

<b>4º TITULAR</b>	CHRISTIANO AMORIM (123)	669
<b>5º TITULAR</b>	MARIA DA PAZ TITO (111)	567
<b>1º SUPLENTE</b>	MICHELE MARINHO (223)	545
<b>2º SUPLENTE</b>	HERCULANO DA CAPOEIRA (155)	540
<b>3º SUPLENTE</b>	IREZILDA (200)	537
<b>4º SUPLENTE</b>	ELIANE (222)	475
<b>5º SUPLENTE</b>	RONALDO RODRIGUES (113)	470
	ROSANGELA DIAS (101)	250
	SUELI DO RUANDA (103)	369
	FATIMA LIMA (104)	261
	GRAÇA DANTAS (105)	93
<b>IMPUGNADO</b>	JULIANA CARINE (107)	360
	JANE ALUSKA (110)	367
<b>IMPUGNADO</b>	LEO DA BICICLETA (114)	249
<b>IMPUGNADO</b>	VALDIZA (126)	483
<b>IMPUGNADO</b>	FRANKLYN CASSIANO (151)	454
<b>IMPUGNADO</b>	CHEFE RICARDO CANDIDO (180)	553

<b>IMPUGNADO</b>	JAILTON ROCHA (201)	480
<b>IMPUGNADO</b>	TIA JANAINA (230)	394
	KARLA ABRANTES (232)	143

**CANDIDATOS ELEITOS DA REGIÃO LESTE  
CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2020/2023**

<b>1° TITULAR</b>	BONECA CLARITA (567)	1241
<b>2° TITULAR</b>	LANA (700)	1018
<b>3° TITULAR</b>	PASTOR CARLOS DE JUCI (677)	764
<b>4° TITULAR</b>	ANA PAULA (633)	762
<b>5° TITULAR</b>	WANESSA COSTA (505)	706
<b>1ª SUPLENTE</b>	ELIANE GOMES (550)	696
<b>2ª SUPLENTE</b>	DEBORAH ALBUQUERQUE (577)	638
<b>3ª SUPLENTE</b>	GRAÇA (510)	606
<b>4ª SUPLENTE</b>	WALQUÍRIA BRITO (515)	598
<b>5ª SUPLENTE</b>	ANDREA AGRA (600)	555
	ALESSANDRA ALBUQUERQUE (520)	444
<b>IMPUGNADO</b>	ANDREA CRISTINA (544)	680
	APARECIDA SOUSA (555)	550

<b>IMPUGNADO</b>	DIMAS (240)	411
<b>IMPUGNADO</b>	JOELMA BATISTA (504)	232
	JOSEMIR CAPOEIRA (602)	405
<b>IMPUGNADO</b>	MAXWELL FREYRE (556)	457
	RENATA RODRIGUES (613)	346
	VERUSHKA FIGUEIRÊDO (512)	98
	VERÔNICA OLIVEIRA (517)	173
<b>IMPUGNADO</b>	WANUZA SILVA (551)	384

**RESOLUÇÃO 004/2019**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande – CMDDCA/CG, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as atribuições legais conferidas na Lei Municipal N°. 5.090 de 11/11/2011, Lei Municipal N°. 2.168 de 14/12/1990, que cria o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, o Decreto N°. 2.609 alterado pelo Decreto N°. 4.125, de 13/11/2014, que Regulamenta o Fundo Municipal e a Lei Federal N°. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando o Plano Municipal Decenal de Direitos Humanos de Promoção, Proteção e Defesa de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Considerando a necessidade para efetivação de políticas, programas, serviços que atendam as reais necessidades das crianças e adolescentes, a partir do que propõe a proteção Integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente priorizando as crianças e adolescentes considerados invisíveis

Considerando que o ECA em seu Art. 86 diz que a Política de Atendimento a Criança e Adolescente far-se-á através de um conjunto de ações governamentais e não governamentais.

Considerando os critérios de invisibilidade/ e adversidade das Crianças e Adolescentes que vem sendo priorizados na XI Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

As Crianças e Adolescentes com deficiências, Crianças e Adolescentes em situação de Rua, Crianças e Adolescentes

convivendo com HIV-AIDS e/ou Portadores de Câncer, e bem como a Prevenção das Crianças e Adolescentes com Uso e Abuso de Drogas.

Considerando a Resolução Conjunta do CNAS/CONANDA Nº.01, de 07 de junho de 2017 e a Resolução do CONANDA Nº. 173, de 08 de abril de 2015, que institui grupo de trabalho com finalidade de Formular e Propor Estratégias de Articulação de Políticas e Serviços para a Promoção, Proteção e Defesa de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua.

Considerando o princípio de Prioridade Absoluta preconizado na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal Nº. 8.069/90.e

Considerando os eixos prioritários do plano Municipal Decenal de Promoção Proteção e Defesa de Direitos Humanos:

- I- Promoção de direitos Humanos de Crianças e Adolescentes
- II- Protagonismo e participação de Crianças e Adolescentes
- III- Controle Social da efetivação dos Direitos
- IV- Gestão da Política Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

Resolve:

Na reunião Extraordinária do CMDDC do dia 30 de dezembro de 2019, APROVAR por Unanimidade > O Plano de Ação e o Plano de Aplicação para o Ano de 2020 Dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente No valor R\$1.998.000,00 ( Hum milhão novecentos e noventa oito mil reais. Conforme Plano de Ação e de Aplicação em anexo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA  
DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI MUNICIPAL N.º  
5.090/ 2011**

**PLANO DE AÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O ANO DE  
2020**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA – do Município de Campina Grande/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N.º 5.090 de 11/11/2011, Lei Municipal que cria o Fundo da criança e do Adolescente Lei Nº 2.168 de 14 de dezembro de 1990 Decreto que regulamenta o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, nº 2.609 de 18 /03/ 1997, decreto Nº 4.125 de 13 de novembro de 2014, que altera dispositivo do decreto municipal nº2.609 de 18 de março de 1997; a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Resolução do CONANDA nº 137, de 21/01/2010 torna público que aprovou o Plano de Aplicação do Conselho Municipal de Defesa dos direitos da Criança e do adolescente , referente aos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. Referente aos recursos existente no Fundo no valor de R\$ 1.998.000.00 (Hum milhão novecentos e noventa e oito reais) disponibilizando dos recursos oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para a viabilização de projetos voltados ao Atendimento, à Política de Promoção, Proteção e Defesa e Controle Social de Direitos Humanos de

Criança e do Adolescente, norteadas pela proposição do Plano Decenal Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; bem como, priorizando ações dos Planos Municipais de Enfrentamento a Violência Sexual, de Atendimento Socioeducativo, para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e envolvidas com substâncias psicoativas e o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos a Convivência Familiar e Comunitária, Ações de Combate ao Trabalho Infantil, e a Formação e Capacitação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, pelo qual convoca as Instituições Não-Governamentais sem fins lucrativos. Também priorizando recursos para capacitação e qualificação para o público envolvido com as ações do atendimento socioeducativo e/ou defesa dos adolescentes com práticas de atos infracionais de conformidade com as Leis 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo para adolescentes autores de atos infracionais e o acolhimento, sob a forma de guarda, de acordo com o disposto no Art. 227,§ 3º, VI da Constituição Federal e do Art. 260, § 2º da Lei 8.069/90 – com base no Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito a Convivência Familiar e Comunitária, além de Campanhas Educativas – publicações e divulgações das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

#### 1-DOS OBJETIVOS

Constitui objetivo do presente Plano a seleção de projetos desenvolvidos por entidades Não - Governamentais sem fins lucrativos e Programas que auxiliem o desempenho da missão do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA/CG em conformidade com o Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, além de possibilitar a realização de Capacitações e Formação Continuada dos atores do Sistema de Garantia de Direitos.

#### 2-JUSTIFICATIVA

Segundo dados do IBGE – Censo 2010, dentro da população de aproximadamente 400.000 mil habitantes do município de Campina Grande, estima-se que na faixa etária de 0 a 19 anos, encontra-se em torno de 63.926, crianças e adolescentes do sexo feminino e, na mesma faixa etária, temos um total de 62.342 crianças e adolescentes do sexo masculino.

Para a implementação e efetivação de políticas voltadas para a proteção integral da criança e do adolescente, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, determina em seu Art. 86 que a **política de atendimento far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais em todas as instâncias do poder público**. Neste sentido, analisamos que o quadro atual de atenção à criança e o adolescente no município de Campina Grande não difere, muito do quadro nacional, não priorizando destinação de recursos orçamentários suficientes para as áreas de educação, assistência social, lazer, habitação, saúde, profissionalização, entre outros. Dessa forma, as políticas públicas voltadas para este público, ainda apresenta um déficit, com o atendimento da criança e ao adolescente conforme , a Lei Federal 8.069/1990.

O Plano Decenal Municipal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes constitui em Plano articulador de várias Políticas Setoriais, fortalecendo os postulados da universalidade e interdependência dos direitos desse público.



Em 19 de abril de 2011, foi aprovado pelo CONANDA o Plano Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes que apresenta captações das discussões realizadas no decorrer de dez Conferências nos níveis Municipais, Estaduais e Nacional, ao propor objetivos, eixos, diretrizes e objetivos estratégicos para serem observados no processo contínuo de elaboração das Políticas e Orçamentos Públicos com vistas à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; bem como, as Diretrizes dos Planos Nacionais e Municipais (Plano de Atendimento Socioeducativo, Plano de Enfrentamento a Violação Sexual, Plano de Erradicação do Trabalho Infantil, Plano de Convivência Familiar e Comunitária).

Assim, apresentamos os eixos prioritários de atuação que está estruturado pelo Plano Decenal Municipal de Promoção, Proteção e Defesa de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em cinco eixos. Onde o CMDDC está priorizando 4 eixos.

Plano de Aplicação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Ano de 2020

I) Promoção dos Direitos de Crianças e adolescentes destinar valor de R\$ 600.00,00 (seiscentos mil reais )

Ação -01 Garantir recursos para apresentação de projetos das Entidades Não-governamentais da sociedade civil . através de edital do CMDDCA . Projetos no valor de ate R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais )	PRAZO DE EXECUÇÃO	RECURSOS FONTES	Valores R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais )
Projetos na perspectiva de Enfrentamento a Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes: Em relação ao combate ao Abuso e Exploração Sexual de crianças e adolescentes ; Crianças e Adolescentes vítimas de uso e abuso de substâncias psicoativas; Crianças e Adolescentes com deficiência e transtornos globais; Crianças e Adolescentes em situação de Rua; Crianças e Adolescentes Vivendo e Convivendo com HIV; Adolescentes em Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;	De Janeiro de 2020 a dezembro de 2020	FMCA	

Crianças e Adolescentes sob Guarda e Acolhimento Institucional.			
Ação 02 -EIXO 2 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: destinará R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais ), 2.1 Garantir projetos nas seguintes modalidades, com o valor de até R\$ 60.000 (sessenta mil reais); Projetos para Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes: em relação à participação política, a expressão de suas vontades, a opinião sobre a intervenção Estatal em suas vidas e sobre suas representações processuais com pessoa em condição de desenvolvimento Projetos de formação (cursos, oficinas e outros) para crianças e adolescentes visando criar uma cultura de participação e cidadania; Garantir a formação e funcionamento do Conselho Participativo de Crianças e Adolescentes.	2020	FMCA	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Ação 3- EIXO 3 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS, destinar 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais), nas seguintes modalidades: 3.1 Garantir projetos nas seguintes modalidades: Projetos de fortalecimento do Fórum de Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes e	Janeiro de 2020 a dezembro de 2020	FMCA	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

<p>Redes locais; Articulação de Conselhos Setoriais e Tutelares; Acompanhamento e incidência nas discussões e na definição de Políticas Públicas da Criança e do Adolescente</p>				<p>representantes da comissão; 5.2 Garantir as reuniões da comissão de crianças e adolescentes do CMDDDCA R\$ 10 .000,00 (dez mil reais);</p>			
<p>Ação 04 - EIXO 4 – GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, destinará um valo de 300.000,00 (trezentos mil reais):</p> <p>Esta ação se dará Coordenada pelo conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente com Orientações básicas estabelecidas coletivamente através da Comissão de Formação do CMDDDCA. Com base no Plano de Formação elaborado, pela Comissão e aprovado pelo CMDDDCA. Para formação dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em todas as políticas relacionadas as Crianças e Adolescentes; Qualificação através de formação para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Tutelares;</p>	2020	FMCA	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	<p>5.3 Garantir a participação de representantes dos adolescentes na comissão Estadual do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e em outros eventos a nível Estadual e Nacional, R\$ 40.000, (quarenta mil reais);</p> <p>5.4 Fortalecer ações dos representantes da comissão com seus pares para estimular e favorecer a participação de crianças e adolescentes nos espaços que digam respeito as suas vidas R\$ 10.000,00 (dez mil reais).</p>			
<p>Ação 05 – Implantar o Comissão de Participação de Crianças e Adolescentes no CMDDDCA R\$ 40.000 (quarenta mil reais)</p> <p>5.1 Realizar um Encontro Municipal com crianças e adolescentes do Município de Campina Grande para a indicação dos</p>	2020	FMCA	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	<p>Ação- 6 garantir a revisão dos Planos Decenais: R\$ 50 .000,00 (cinquenta mil reais)</p> <p>6-1 De atendimento Socioeducativo em meio Aberto (SINASE) R\$ 10.000,00 (dez mil);</p> <p>6-2 De Enfrentamento a Violência Sexual R\$ 10.000, (dez mil reais);</p> <p>6-3 De Erradicação do Trabalho Infantil R\$ 10.000,00 (dez mil reais);</p> <p>6-4 Do Direto a Convivência Familiar e Comunitária R\$ 10.000,00 (dez mil reais);</p> <p>6.5 Revisão do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes R\$ 10.000,00 (dez mil reais).</p>	2020	FMCA	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
<p>Ação -7 Aniversário dos 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente com uma</p>	2020	FMCA	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)				

publicação Especial do ECA R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).			
Ação -8 Garantir a participação dos Conselheiros e Conselheiras de Direitos em eventos e formação a nível Estadual, interestadual e Nacional R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).	2020	FMCA	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Ação -9 Realizações de Campanhas referentes aos Direitos de Crianças e Adolescentes e Campanhas para o Fundo da Criança e do adolescente, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).	2020	FMCA	R\$250.000,00,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Ação -10 Monitorar e acompanhar os projetos desenvolvidos com os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, R\$10.000,00 (dez mil reais).			
Ação -11 Repasses de recursos com projetos aprovados pelo CMDDDCA/CG e Monitoramento na Aplicação do Projeto do Itaú Social em Parceria com a ONG ESSOR Recursos via Projeto.	2020	FMCA	R\$10.000,00 (dez mil reais)

  
**MARIA DO SOCORRO A. DE CARVALHO SÁ**  
 Coordenadora do CMDDDCA/CG

Campina Grande, 03 de Janeiro de 2020.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO TERMO ADITIVO N° 01 AO  
 CONTRATO N° 2.07.014/2019**

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo N° 01 ao Contrato N° 2.07.014/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico **E B K L CONSTRUÇÕES**

**LTDA. OBJETO:** O VALOR do CONTRATO N° 2.07.014/2019 fica acrescido em R\$ 215.840,00 (duzentos e quinze mil, oitocentos e quarenta reais). **LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 2.07.006/2019. FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 23.695.1002.2042/3390.39/1001. **SIGNATÁRIOS:** Rosália Borges Lucas e Adelson Gustavo Coelho Ponciano. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2019.

**ROSÁLIA BORGES LUCAS**  
 Secretária de Desenvolvimento Econômico

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CGPPP, REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 2019

1 —Na sala de reuniões da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no dia 09 de julho de 2019, no horário de 10 horas e 45 minutos. **2 — Presenças:** Dr. Diogo Flávio Lyra Batista, Secretário Municipal de Planejamento; Dr. Antônio Hermano de Oliveira, membro designado pelo Executivo Municipal; Alana Fernanda Dias Carvalho, membro e assessoria jurídica e técnica, além de Dr. Ramon Rodrigues, membro assessor técnico-econômico; todos integrantes do Comitê Gestor de Concessões e Parcerias Público-Privadas, sob a presidência do primeiro, em consonância com a Lei Municipal nº7.159/2019 e do Decreto Municipal nº4.404/2019. **3 — Ordem do dia:** a) Verificação do quórum e continuação de propostas ao Plano de Concessões e Parcerias Público-Privadas 2019/2020; b) Justificada a ausência do membro do CGPPP, Pollyanna Maria Loreto Meira; C); Dando continuidade as Explanções sobre a condução dos trabalhos no CGPPP **4 — Deliberações e disposições finais.** Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e devidamente instalada a presente reunião, passou-se às deliberações; **4.1** O Secretário de Planejamento e Presidente do CGPPP, Diogo Flávio Lyra Batista, após os cumprimentos aos presentes, abriu as discussões para as sugestões na montagem tanto do Edital de Chamamento Público, quando no Termo de Referência. **4.2** O membro Antônio Hermano de Oliveira solicitou que se destacasse bem, quando da elaboração do Edital de Chamamento que a modalidade de Licitação para o objeto em pauta será; Concessão, para que não haja assim especulações e nem tão pouco dúvidas quanto a este ponto. **4.3** O Presidente explicou que; uma vez que desde 2014, a Concessão com a atual Empresa que realiza os serviços de distribuição do Sistema de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto do Município de Campina Grande, encontra-se vencida, estando à mesma continuando prestando o serviço mantendo uma relação pelo princípio da continuidade do serviço público, faz-se necessário com urgência a regularização da atual situação. **4.3** O membro técnico-Jurídico do CGPPP Alana Fernanda Dias Carvalho, ponderou que se faz necessário que se dê o vislumbre legal ao processo, tornando-o público. **4.4** Recepcionada pelo CGPPP a solicitação trazida pela Fundação Ezute, uma Empresa que tem como proposta a participação como Consultoria no processo, aonde veio pessoalmente um representante daquela Fundação para participar de uma reunião com os membros do CGPPP. Na ocasião foi explanado por parte do representante daquela Fundação, o que é a Fundação Ezute e quais os meios

disponíveis para uma possível parceria com a Prefeitura Municipal de Campina Grande, através do Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas, sendo o material recepcionado e estando em análise por parte do CGPPP. **4.5** Também recepcionada a proposta da Fundação FIPE (Fundação Instituto de Pesquisa Econômica), estando em base de análise, para posterior deliberação por parte do CGPPP. **4.6** Ao CGPPP cabe as atribuições de definir, deliberar e homologar os pareceres. Aonde tudo que vier a ser produzido terá que ser deliberado por ele, o Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas. **4.7** À consultoria caberá subsidiar como suporte técnico-jurídico-econômico, tal qual o Grupo Técnico de Apoio (GTA) será responsável pela parte técnica. **4.8** O membro do CGPPP Alana Fernanda Dias Carvalho, fez algumas colocações, solicitou a inclusão da obrigatoriedade de construção de uma ETA, Estação de Tratamento de Água dentro dos limites do município de Campina Grande, e deu outras sugestões quando da elaboração tanto do Chamamento Público quanto do Termo de Referência. **a)** importância que se defina a base da fundamentação legal, acrescentando o Decreto Federal nº 8.428 de 02 de abril de 2015, que regulamenta o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) uma vez que este será a base que norteará os trabalhos em pauta. **b)** solicitado que seja explicitado à finalidade do Edital de Chamamento, não deixando assim, margem para entendimentos ambíguos. **c)** definir os ajustes para limitações às recepções dos estudos. **d)** questionamento sobre as autorizações; tratar cláusulas em que haja previsão de anulação, cassação ou revogação em caso do não cumprimento das condicionantes do Decreto nº 4.404 de 10 de maio de 2019, ou por outros motivos que firam a legislação vigente. **e)** maior objetividade nos critérios de avaliação. **f)** nos tópicos do relatório final, se faz necessário a constatação das análises de riscos, individualização dos valores de atribuições; da consultoria, do GTA, do CGPPP. **g)** esclarecer motivo que foi escolhido contratar uma consultoria a uma Estruturadora externa **h)** obrigatoriedade de prevê solução que contemple além de Campina Grande, os municípios de entorno, chamados blocos de municípios. **i)** registrar no Termo de Referência que caso haja solicitação dos interessados em realizar o Estudo e haja solicitação de único autorizatário para elaboração do mesmo, o Comitê deliberará sobre sua possibilidade. **4.9** Questionamento do membro técnico-econômico do CGPPP Ramon Rodrigues; se faria necessário citar os municípios que fazem parte do bloco de municípios, tendo como resposta da área jurídica, que em consonância com a MP 868, com o Projeto de Lei em tramitação, com a previsão de formação de blocos de municípios, que haja nos estudos uma previsão nesse sentido. **5.0** Acolhido pelos membros e deliberado pelo Presidente do CGPPP todos os pontos aqui expostos, ato contínuo, foi sugerido pelo membro Alana Fernanda Dias Carvalho, o nome de Rosana Maria Aguiar de Farias para secretariar o CGPPP. **5.1** O Presidente do CGPPP fez suas percepções baseadas nas proposições nesta reunião, deliberando que todos os pontos aqui expostos fortalecem o processo como um todo. Sendo benéfico incluir ao Edital e ao Termo de Referência. **5.2** Para melhor condução dos trabalhos deste Comitê Gestor, fica estabelecida que a próxima reunião ocorrerá por convocação do Presidente desse CGPPP, podendo existir tantas quantas reuniões sejam necessárias, com comunicação de no mínimo, 03 (três) dias de antecedência. **5.3— Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do CGPPP encerrou os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata. Caberá a Secretária deste Comitê encaminhar para os departamentos cabíveis para Publicação da mesma no sítio eletrônico da Prefeitura ou no Semanário local, assegurando a transparência e ampla publicidade aos atos

praticados por este CGPPP. Esta Ata foi redigida por mim, Rosana Maria Aguiar de Farias, que secretariei os trabalhos, e, seguem as assinaturas dos presentes.

Campina Grande/PB, 09 de Julho de 2019.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Presidente

**ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO**  
Membro

**ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
Membro

**RAMON RODRIGUES**  
Membro

**ROSANA MARIA AGUIAR DE FARIAS**  
Secretária

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

### COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS DE CAMPINA GRANDE (CGPPP)

REF. AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2.09.001/2019

#### RESOLUÇÃO CGPPP 001/2019

A Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso de suas atribuições, após análise e modelagem final do Comitê Gestor de Parceria Público-Privada de Campina Grande (CGPPP) nomeado pela Portaria nº 036, de 21 de Maio de 2019, instituído por meio da Lei nº 5.043, de 03 de maio de 2011, torna público o resultado dos estudos referente ao Procedimento Manifestação de Interesse:

**Objeto:** Chamamento Público Nº 2.09.001/2019

Chamamento Público que foi realizado estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeiro e jurídico, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de Parceria Público-Privada na modalidade de Concessão Administrativa que seja economicamente viável para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura do serviço de água e saneamento no Município de Campina Grande - PB.

#### **Amparo Legal:**

Lei Federal nº 11.079, de 30 de Dezembro de 2004

Lei Municipal nº 5.043/2011, de 03 de Maio de 2011, alterada pela 7.159/19 de 26 de fevereiro de 2019;

Decreto Municipal nº 4.404, de 10 de Maio de 2019

#### **Resolve:**

- Após análise da FIPE atuando como consultora nesse projeto e modelagem final realizada pelo Comitê Gestor de Parceria Público-Privada, analisando os estudos apresentados pelas empresas Conasa Infraestrutura S.A. e a Companhia Paulista de Desenvolvimento - CPD, o referido Comitê DELIBERAR por aproveitar os estudos apresentados pela empresa autorizada Companhia Paulista de Desenvolvimento - CPD, inscrita no CNPJ Nº 67.646.422/0001-00

- Deliberar ainda em consonância com os requisitos exigidos no Termo de Referência e demais exigências legais solicitadas pelo Município, pela **APROVAÇÃO DOS ESTUDOS**, sinalizando pela continuidade ao processo de Concessão Plena, para a modernização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura do serviço de água e saneamento do Município de CAMPINA GRANDE - PB.

- O Comitê anui pela continuidade do procedimento legal, segundo o Decreto nº 4.404/2019, procedendo a partir da presente data e prazo mínimo de 30 dias, à abertura de Consulta Pública, e designação da data de 20/01/2020 para realização de Audiência Pública, visando à plena difusão e ampla divulgação desses estudos.

- Determinar publicação desta resolução no Semanário Oficial do município e no site institucional.

Campina Grande – PB, 30 de Dezembro de 2019.

### EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através do **Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas – CGPPP** torna público que realizará Audiência Pública nº 001/2020/CGPPP no dia 20/01/2020 às 09:00h, local CTE (Centro Tecnológico Educacional), situado à rua Santa Clara s/n – largo do Açude Novo (ao lado do SINE municipal), com o objetivo ampliar o diálogo com todas as partes envolvidas no processo, tornando-o mais democrático, transparente e participativo, através das sugestões, críticas e elogios apresentados pela sociedade sobre a futura concessão com prazo de 35 anos dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Campina Grande/PB.

Campina Grande, 03 de janeiro de 2020.

## SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

### RELAÇÃO DAS LICENÇAS SOLICITADAS/EXPEDIDAS PELA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE (DEZEMBRO/2019)

Nº DO PROCESSO	TIPO DA LICENÇA	REQUERENTE	ATIVIDADE	ENDEREÇO	DATA DA SAÍDA	Nº DA LICENÇA
1556/19	A.A	ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO LUÍZA MOTTA - ALCCLM	ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS	RUA VIGÁRIO CALIXTO,1395- CATOLÉ	26/12/19	058/19
1607/19	L.I	CONSTRUTORA EVER LTDA	IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO VERTICAL MULTIFAMILIAR	AV. BELO HORIZONTE, S/N – TRÊS IRMÃS	17/12/19	018/19
1623/19	L.P	TERIVA CAMPINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO HORIZONTAL MULTIFAMILIARR FECHADO	RODOVIA BR 230, 4990 - STA TEREZINHA	04/12/19	011/19
1641/19	L.P	TELEFÔNICA BRASIL S.A	ATIVIDADE DE CANALIZAÇÃO SUBTERRÂNEA PARA CABEAMENTO DE TELEFONIA NAS RUAS; MACIEL PINHEIRO, CARDOSO VIEIRA, MONSENHOR SALES, VIDAL DE NEGREIROS, SIMIÃO LEAL, BARÃO DO ABIAÍ, CAVALCANTE BELO E AVENIDA MARECHAL PEIXOTO	CENTRO DA CIDADE	23/12/19	012/19
1649/19	A.A	ANDRÉ ALEXANDRE LOPES DA SILVA	CIRCULAÇÃO DO CAMINHÃO NATALINO ENTRE OS DIAS 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO A 12 DE JANEIRO DE 2020	AO REDOR DO AÇUDE VELHO	17/12/19	030/19
1650/19	L.O	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	COLETA E ARMAZENAMENTO DE PNEUS INSERVÍVEIS	RUA. CANTOR EVALDO BRAGA, S/N – CAATINGUEIRA	17/12/19	056/19
1651/19	L.O	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	COETA, DESMONTE E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS	RUA. CANTOR EVALDO BRAGA, S/N – CAATINGUEIRA	17/12/19	057/19

**LICITAÇÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2019  
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2020, através do Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - Comprasnet, Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.** O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande – PB, no horário comercial ou através do e-mail [cplpmcg@campinagrande.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.gov.br); no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>); no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>) e no Comprasnet.

Campina Grande, 03 de janeiro de 2020.

**LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25027/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Santa Clara-antigo Museu de Artes Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Campina Grande - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJÕES E CILINDROS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 3.057. Informações: no horário das 08:00 as 11:00 horas - 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33106652. E-mail: [LICITACAO.SEMASCG@GMAIL.COM](mailto:LICITACAO.SEMASCG@GMAIL.COM). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Campina Grande - PB, 23 de Dezembro de 2019

**JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES**  
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25028/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Santa Clara-antigo Museu de Artes Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 16 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICAS DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 8.742/93 E AO DISPOSTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 6.923/2018 O EXERCÍCIO 2020 .** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 3.057. Informações: no horário das 08:00 as 11:00 horas - 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33106652. E-mail: [LICITACAO.SEMASCG@GMAIL.COM](mailto:LICITACAO.SEMASCG@GMAIL.COM). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Campina Grande - PB, 30 de Dezembro de 2019.

**JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES**  
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25029/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Santa Clara-antigo Museu de Artes Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO 2020 .** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 3.057. Informações: no horário das 08:00 as 11:00 horas - 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33106652. E-mail: [LICITACAO.SEMASCG@GMAIL.COM](mailto:LICITACAO.SEMASCG@GMAIL.COM). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Campina Grande - PB, 30 de Dezembro de 2019

**JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES**  
Pregoeiro Oficial

# SEMÁNARIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

## REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio  
Maria Guiomar Silva de Brito  
Warlyson José Santos Souto

## CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

## ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB